



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 001/2023
RETIFICAÇÃO I**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação I do EDITAL Nº 001/2023, de 3 de abril de 2023, conforme segue abaixo.

1. No item **QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO**, fica alterado o prazo do período de realização das inscrições, por conter erro material:

ONDE SE LÊ:

4/4/2023 a 18/5/2023

LEIA-SE:

4/4/2023 a 18/5/2023

2. No **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, fica alterado o conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo de Médico Psiquiatra, passando a constar o que se segue:

MÉDICO PSIQUIATRA

Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapia; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia; Reabilitação em psiquiatria; Psiquiatria forense; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Código de Ética Médica.

3. O EDITAL Nº 001/2023, de 3 de abril de 2023, será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.
4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Guarapari/ES, 11 de abril de 2023.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari/ES



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Marcio José Siqueira Pinheiro

Presidente da Comissão de Concurso

Portaria/GAB Nº 434/2022

CRA/ES Nº. 6565

Pedro Henrique Bouzada Fraga

Responsável Técnico – INSTITUTO CONSULPLAN

Administrador - CRA – MG Nº.01-058164/D



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 001/2023

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização de **Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, no período de vigência do concurso público, para os cargos constantes no Anexo I, em conformidade com as Leis Municipais nº 4.684, nº 4.685 e nº 4.686, todas do dia 4 de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo de Município de Guarapari, sob a égide do regime estatutário nos moldes da Lei nº 1.278, de 10 de abril de 1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Guarapari. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece o artigo 114, da Lei Orgânica do Município e os incisos I a IV, artigo 37, da Constituição Federal, observadas as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, site: www.institutoconsulplan.org.br e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2. A nomenclatura dos cargos, quantitativo de vagas, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos com valores iniciais de acordo com as Leis Municipais nº 4.684, nº 4.685 e nº 4.686, todas do dia 4 de abril de 2022.

1.3. O concurso público ficará sob a supervisão da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público instituída pelo Prefeito Municipal de Guarapari/ES, por meio da Portaria/GAB nº 434/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES em 30 de dezembro de 2022, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, observadas as seguintes condições:

1.3.1. A Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público deverá providenciar o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do concurso público.

1.4. Caberá ao **Prefeito Municipal** a homologação do resultado deste Concurso Público.

1.5. O Edital contendo todas as regras do referido Concurso, na íntegra, será publicado nos sites www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br, onde poderá ser baixado



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.6. O Conteúdo Programático das provas escritas deste certame compõe o **ANEXO III** do presente Edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

1.7. O Município de Guarapari e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, divulgadas até sua homologação, no site www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br. A partir da publicação do resultado final do concurso público, as publicações serão feitas exclusivamente pelo Município de Guarapari, em seus órgãos oficiais de publicação.

1.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado nos sites www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br.

1.10. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do concurso público deverá ser feita através dos telefones **0800-100-4790** de segunda a sexta-feira, de **08h00min** às **17h30min** horas, ou pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

1.12. O **CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO** previsto neste Edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no **QUADRO I**, conforme a seguir descrito:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de abertura	4/4/2023	A partir das 10h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de impugnação	4 a 6/4/2023	10h00min do dia 4/4/2023 às 23h59min do dia 6/4/2023	Via e-mail
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	4/4/2023 a 18/5/2023	16h00min do dia 4/4/2023 às 16h00min do dia 18/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Período para emissão da segunda via do boleto bancário	Até 19/5/2023	Até 20h00min do dia 19/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Período de solicitação de ISENÇÃO DE TAXA de Inscrição no site da organizadora	4 a 6/4/2023	16h00min do dia 4/4/2023 às	Site do Instituto Consulplan



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
		16h00min do dia 6/4/2023	
Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	24/4/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de Recurso dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	25/4/2023	00h00min às 23h59min do dia 25/4/2023	Site do Instituto Consulplan
Publicação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção	10/5/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização das provas	4/4/2023 a 18/5/2023	16h00min do dia 4/4/2023 às 16h00min do dia 18/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	19/5/2023	Até 23h59min do dia 19/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Data limite para envio do laudo para solicitação de Atendimento Especial	19/5/2023	Até 23h59min do dia 19/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição	19/5/2023	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na <i>internet</i>
Publicação do Edital de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD)	12/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Resultado do deferimento das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL para realização das provas	12/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de Recursos quanto à Homologação das Inscrições	13 e 14/6/2023	00h00min do dia 13/6/2023 às 23h59min do dia 14/6/2023	Site do Instituto Consulplan
Período de Recurso às Solicitações de Atendimento Especial	13 e 14/6/2023	00h00min do dia 13/6/2023 às 23h59min do dia 14/6/2023	Site do Instituto Consulplan
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD)	13 e 14/6/2023	00h00min do dia 13/6/2023 às 23h59min do dia 14/6/2023	Site do Instituto Consulplan
Publicação do julgamento dos recursos das Solicitações de Atendimento Especial	27/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Publicação do julgamento dos recursos das Inscrições de Pessoas com Deficiência – PcD	27/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Publicação do julgamento dos recursos referente à Homologação das Inscrições	27/6/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (1ª etapa)	5/7/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)			LOCAIS
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos	16/7/2023	Conforme disposto no subitem 8.1 e 8.1.1, do Edital e confirmado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI	Local no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	17/7/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	18 e 19/7/2023	00h00min do dia 18/7/2023 às 23h59min do dia 19/7/2023	Site do Instituto Consulplan
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos	16/8/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva	16/8/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva	16/8/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas	17 e 18/8/2023	00h00min do dia 17/8/2023 às 23h59min do dia 18/8/2023	Site do Instituto Consulplan
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	4/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO da Prova Objetiva (1ª etapa)	4/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (para os cargos de Nível Superior, observado o item 10 deste Edital)			LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	4/4/2023 a 18/5/2023	16h00min do dia 4/4/2023 às 16h00min do dia 18/5/2023	Site do Instituto Consulplan
Data limite para o envio dos títulos – Via Sedex	19/5/2023	Sedex/correio	Via SEDEX para o endereço: Rua José Augusto Abreu, nº. 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36883-031
Publicação do Resultado Preliminar da Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos	4/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos	5 e 6/9/2023	00h00min do dia 5/9/2023 às 23h59min do dia 6/9/2023	Site do Instituto Consulplan



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular de Títulos	25/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
Publicação do Resultado Final da Avaliação Curricular de Títulos (2ª etapa)	25/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	27/9/2023	A partir das 16h00min	Site do Instituto Consulplan e site do Município de Guarapari

¹ Site do Instituto Consulplan: www.institutoconsulplan.org.br

² Endereço do Instituto Consulplan: Rua José Augusto Abreu, nº. 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36883-031

³ e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br

1.13. Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que deverá ser realizado exclusivamente no site www.institutoconsulplan.org.br;
- IV. Ter, na data da convocação, a escolaridade completa e habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no **ANEXO I**, para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

2.2. O candidato deverá atender no ato da convocação todas as exigências contidas nas Leis Municipais nº 4.684, nº 4.685 e nº 4.686, do dia 4 de abril de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari e na Lei Complementar nº 1.278, de 10 de abril de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos de Guarapari, e respectivas alterações posteriores, bem como as exigências previstas no presente Edital e ainda aquelas exigidas no Edital de Convocação para o Ato de Investidura.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site www.institutoconsulplan.org.br, no período previsto no QUADRO I - Cronograma Geral do Concurso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3. Será permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo no Concurso Público **desde que para turnos de provas distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição dos valores pagos.

3.4. Os candidatos aprovados em 2 (dois) cargos, no ato da posse, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

3.5. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 4 de abril de 2023 às 16h00min do dia 18 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;

d) imprimir o Boleto Bancário que deverá ser pago impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.6. O Boleto Bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no QUADRO I, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.6.1. Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 4 de abril de 2023 às 16h00min do dia 18 de maio de 2023** que não efetivarem o pagamento do Boleto Bancário neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**19 de maio de 2023**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.6.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto bancário, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.6.4. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6.5. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso.

3.6.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.6.6.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7. OS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO SERÃO:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR;**
- b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO; e**
- c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL.**

3.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.8.1. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.8.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.8.7. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.8.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.10. O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.bra lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 12 de junho de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.

3.8.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.8.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.13. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem **5.13.19**.

3.9. PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.9.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado, o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

- a)** Estiver inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (CadÚnico), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e
- b)** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.9.2. A isenção tratada no subitem 3.9.1 deste Edital poderá ser solicitada somente **no período previsto no QUADRO I** - Cronograma Geral do Concurso, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.9.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo ao Instituto Consulplan, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

3.9.4. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Presidencial nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.9.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

3.9.6. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.9.7. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente Edital.

3.9.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

3.9.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, observadas as exigências do presente Edital.

3.9.10. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado em data prevista no QUADRO I - Cronograma Geral do Concurso, pela internet **a partir das 16 horas** no site www.institutoconsulplan.org.br.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.11. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.9.12. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados pela internet, no site www.institutoconsulplan.org.br, com data prevista no QUANDO I – Cronograma Geral do Concurso.

3.9.13. Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado na data prevista no QUANDO I – Cronograma Geral do Concurso, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, conforme subitens 3.6.1 a 3.6.4, do presente Edital.

3.9.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no concurso público.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 5 de julho de 2023**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

4.1.2. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

4.1.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.1.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.1.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.1.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal nº 9.508/18, as pessoas com deficiência - PcD, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/18, para as pessoas com deficiência - PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2. O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto neste Edital, quando resultar em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 5 (cinco) primeiras, com a nomeação do primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que apresente mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no presente Edital. (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPES Nº 2020.0001.4884-71).

5.4. No presente Edital, estando reservada às pessoas com deficiência – PcD, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, as convocações dos candidatos PCD, se darão: na 5ª (quinta), na 21ª (vigésima primeira), na 41ª (quadragésima primeira) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste Concurso. Para tanto, será nomeado candidato mais bem classificado no cargo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

5.6. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste Edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

5.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica do Município.

5.8. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10. O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste Edital.

5.11. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 5 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
- b) especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
- c) enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 5.12 deste Edital.

5.12. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, além do nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), o local de trabalho e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual recente;

f) ser expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições.

5.13. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.13.1. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.13.2. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.13.3. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do Instituto Consulplan; no caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.13.4. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para nomeação deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo original, nos termos exigidos neste Edital juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

5.13.5. O (A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.13.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5.13.7. Os laudos médicos dos(as) candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados pela Perícia Médica, de responsabilidade do Município de Guarapari, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

5.13.8. A perícia médica verificará a existência e a relevância da deficiência. A avaliação verificará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.13.9. A Perícia Médica proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

5.13.10. Concluindo a Perícia Médica pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas.

5.13.11. A Perícia Médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo (a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo (a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,
- e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.13.12. O resultado preliminar do parecer da Perícia Médica enquadrará os(as) candidatos(as) em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) concorrerá às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 4.1.3.1 não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o(a) candidato(a) possui (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.13.13. Os(As) candidatos(as) que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da Perícia Médica, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5.13.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **18 de maio de 2023**. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.13.15. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

5.13.16. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.13.17. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 12 de junho de 2023.**

5.13.18. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

5.13.19. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora do Concurso através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviando via *upload*, por meio de link específico, até o **dia 18 de maio de 2023**, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.1.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2. O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

6.2. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.3.1. Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

6.3.2. Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 6.2.

6.3.3. A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

6.3.4. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.3.4.1. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

6.3.5. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3.5.1. Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

6.3.6. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.3.6.1. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

6.3.7. A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

6.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 6.2 deste Edital.

6.4.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 6.4 e 6.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.7. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições.

6.7.1. Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 18 de maio de 2023, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato através do mesmo endereço de e-mail.

6.7.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e o Município de Guarapari reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

6.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

7.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital e terá a seguinte distribuição:

Nível Fundamental			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOTAL DE QUESTÕES	30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

Nível Médio / Técnico			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos	

Nível Superior			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos	

7.1.2. A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

7.1.3. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.4. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.**

7.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.9. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

7.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no município de Guarapari/ES, na data provável de 16 de julho de 2023 (domingo) e em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

Data da Prova: 16 de julho de 2023	
MANHÃ Início das provas: 8h00min	TARDE Início das provas: 15h00min
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL FONOAUDIÓLOGO PEDAGOGO SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUXILIAR DE VETERINÁRIA MOTORISTA – PADRÃO II TÉCNICO EM RADIOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE ENGENHEIRO DE TRÁFEGO FARMACÊUTICO MÉDICO DO TRABALHO MÉDICO PSIQUIATRA MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO INFECTOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA MÉDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL
--	------------------------------------

8.1.1. A prova terá duração de:

a) 3 (três) horas para os cargos de nível fundamental completo; e

b) 4 (quatro) horas para os cargos de nível superior e médio completo.

8.2. Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **5 de julho de 2023**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

8.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

8.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

8.3.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.3.3. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

8.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

8.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

8.6.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

8.10.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.10.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.10.4. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.10.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 8.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

8.10.6. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.10 deste Edital.

8.10.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.11.1. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.11.2. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.11.3. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.11.4. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

8.11.5. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

8.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

8.12.1. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.12.2. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.15. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.1.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

8.17. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

8.17.1. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

8.17.2. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

8.17.3. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

8.17.4. Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

8.18. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

8.18.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso Público.

8.19. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

8.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

8.23.1. O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa todos os candidatos aos cargos de Nível Superior aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, nos termos do subitem 7.1.4.

9.2. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

9.3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Concurso Público Prefeitura Municipal de Guarapari/ES (especificar o cargo e o número de inscrição)**, impreterivelmente até o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de inscrições **(19 de maio de 2023)**.

9.4. O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), juntamente com o Edital de abertura do certame.

9.5. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.5.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.5.2. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.6. O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.7. O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

9.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.9. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

9.10. Cada título será considerado uma única vez.

9.11. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

9.12. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

9.13. Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

9.14. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, com assinatura do responsável e data, bem como vir obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.15. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.15.1. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

9.15.2. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

9.16. Os diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.18. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.19. Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9.20. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).

10.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo (quando houver);
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Português;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio-Lógico Matemático;
- d) maior idade; e
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10.3.2. Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 10.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.3. A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

11.3.1. Caberá recurso ao Instituto Consulplan contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, e a avaliação de títulos, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

11.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1. Os **CLASSIFICADOS** no Concurso Público que forem convocados para nomeação nos cargos do Poder Executivo, serão empossados sob Regime Jurídico Único Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 1.278, de 10 de abril de 1991 e alterações posteriores, acessíveis no site www.guarapari.es.gov.br.

13. REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

13.1. A investidura ao cargo de provimento efetivo constará de Edital de Convocação, através do qual será indicado os prazos para entrega dos documentos e exames médicos, publicado no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eletrônico adotado pelo Município de Guarapari e divulgado no site www.guarapari.es.gov.br, podendo ainda ser enviado no endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

13.1.2. A posse dar-se-á, após a emissão de documento de nomeação, com a respectiva assinatura do termo de posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.2. O candidato que após a assinatura do ato de investidura, por motivos particulares desistir de tomar posse ou não comparecer para tomar posse na data prevista será automaticamente exonerado.

13.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento do prazo estipulado, no Edital de Convocação, para apresentação dos documentos indicados no **item 13.7**.

13.4. Para tomar posse o candidato deverá:

- a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c)** Ter 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h)** Ter a escolaridade completa e habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- i)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
- j)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;
- k)** Não registrar antecedentes criminais;
- l)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo;
- m)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);

13.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 13.4, deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

13.6. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.7. Após homologação do resultado e durante a vigência do Concurso, o Município de Guarapari convocará o candidato, por meio do Edital de Convocação, para apresentação de documentos e exames médicos que serão submetidos a apreciação em fases distintas:

1ª FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. O candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para preenchimento dos formulários e declarações pertinentes, apresentando 02 fotos 3x4 recentes e coloridas, e cópia autenticada dos documentos listados nos itens “a” até “u”.

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que contém foto e qualificação civil)
- g) Espelho do PIS/Pasep emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico.
- k) Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
- l) Comprovante de Regularidade no Conselho de Classe;
- m) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- n) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 4 (quatro) anos;
- q) Comprovante de frequência escolar dos filhos com 4 (quatro) anos ou mais;
- r) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de “Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física” ou “Declaração Anual de Isento” referente ao ano calendário anterior ao da posse;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- t) Laudo médico original que especifique a condição de pessoa com deficiência (somente para PcD);
- u) Extrato do CNIS (emitido na plataforma Meu INSS - <https://meu.inss.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2ª FASE: EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO. Havendo deferimento na 1ª fase, o candidato será encaminhado para realização de exames médicos específicos para o cargo pleiteado. Os exames necessários serão indicados pelo setor de Perícia Médica do Município e o candidato disporá de 30 (trinta) dias, a contar do encaminhamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos, para apresentação do laudo final, emitido por médico perito do Município de Guarapari ou designado pela Administração.

13.8. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.9. Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

13.10.1. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no item 13.7 (2ª fase), será considerado desistente, ficando excluído do concurso.

13.10.2. Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

13.11. No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do Município ou por médico do trabalho designado pela Administração, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observada a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

13.11.1. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme item 5.12, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

13.11.2. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar readaptação de função ou aposentadoria, após sua posse.

13.12. O candidato deverá entrar em efetivo exercício, no prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados da posse.

13.13. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em efetivo exercício no prazo previsto no item

13.14. Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

13.15. Os candidatos nomeados poderão desempenhar sua carga horária em regimes de escala e/ou plantão, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.16. O candidato nomeado e empossado será localizado em setor indicado pela Administração Pública, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais publicações e legislações aplicáveis a este certame.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br.

14.3. O Município de Guarapari não fornecerá quaisquer atestados ou cópia de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.

14.4. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

14.5. O Município de Guarapari e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Guarapari e/ou do Instituto Consulplan.

14.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

14.8. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.9. As vagas discriminadas neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, "Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000".

14.10. O Município de Guarapari/ES e o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos sites www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.11. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.12. É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

14.12.1. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

14.12.2. Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá manter atualizado seu e-mail, endereço e telefone e junto ao Município de Guarapari, mediante requerimento autuado no Setor de Protocolo Geral/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

14.12.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.13. Todas as publicações relativas às etapas da realização deste Concurso Público serão feitas por meio dos sites www.institutoconsulplan.org.br e www.guarapari.es.gov.br.

14.14. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

14.15. O prazo de impugnação deste Edital será aquele constante do QUADRO I – Cronograma Geral do Concurso e deverá ser realizado através de requerimento devidamente fundamentado e enviado **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br.

14.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

14.17. Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo III, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.17.1. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

14.19. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

14.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Instituto Consulplan.

14.21. Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de posse no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

14.22. O candidato nomeado para provimento de cargo efetivo fica ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi localizado, não sendo apreciados os pedidos de remanejamento, remoção ou transferência antes de 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

14.23. Em caso de convocação, nomeação, posse e efetivo exercício, os servidores serão **lotados** no órgão reponsável pela gestão de Recursos Humanos e **localizados** em órgãos/unidades administrativas afins e **setorizados** no local de trabalho indicado pela Administração Municipal de acordo com a necessidade, interesse e conveniência administrativa para atendimento às demandas de planos, projetos e programas de interesse público.

14.24. O Município de Guarapari não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos que, porventura, tenham sido aprovados, classificados, eliminados, ou ainda reprovados no certame, valendo-se para esse fim, as listagens divulgadas pela imprensa oficial adotada pelo Município de Guarapari.

14.25. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Guarapari/ES, 3 de abril de 2023.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari/ES



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Marcio José Siqueira Pinheiro

Presidente da Comissão de Concurso

Portaria/GAB Nº 434/2022

CRA/ES Nº. 6565

Pedro Henrique Bouzada Fraga

Responsável Técnico – INSTITUTO CONSULPLAN

Administrador - CRA – MG Nº.01-058164/D



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO MÍNIMO	CH	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA**
					AC*	PcD*	TOTAL	
NÍVEL FUNDAMENTAL								
Agente de Atendimento em Saúde A (AAS-A)	Auxiliar de Veterinária	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$1.280,00	1	-	1	0
NÍVEL MÉDIO								
Operador de Equipamento Especial (OEE)	Motorista – Padrão II	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categorias ‘C’, ‘D’ ou ‘E’ e experiência comprovada de 1 (um) ano como motorista de ônibus ou de caminhão.	40h	R\$1.500,00	1	-	1	1
Técnico Operacional em Saúde (TOS - B)	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40h	R\$ 1.400,00	2	-	2	0
Técnico Operacional em Saúde (TOS - C)	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e Registro no respectivo Órgão Regulador.	24h	R\$2.424,00	1	-	1	0
Técnico Operacional em Saúde (TOS - A)	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	40h	R\$ 1.500,00	7	1	8	1
NÍVEL SUPERIOR								
Profissional Especialista em Saúde A (PES-A)	Assistente Social – Saúde	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no	40h	R\$2.800,00	2	-	2	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		respectivo Órgão Regulador.						
Profissional Especialista em Assistência Social - A (PEAS-A)	Assistente Social – Assistência Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$2.800,00	4	-	4	0
Profissional em Engenharia e Arquitetura (PEA)	Engenheiro de Tráfego	Ensino Superior Completo em Engenharia de Tráfego e Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$4.500,00	1	-	1	0
Profissional Especialista em Saúde B (PES-B)	Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$3.200,00	3	-	3	0
Profissional Especialista em Saúde A (PES-A)	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$2.800,00	1	-	1	1
Profissional em Medicina PeM	Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada, acrescido de Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme	20h	R\$4.000,00	3	-	3	0



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		determinado na função ocupada, acrescido de Registro no respectivo Órgão Regulador.						
Profissional em Medicina PeM	Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada, acrescido de Registro no respectivo Órgão Regulador.	24h	R\$4.500,00	11	1	12	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada, acrescido de Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$8.000,00	1	-	1	0
Profissional em Medicina PeM	Médico do Trabalho	Ensino Superior em Medicina. Residência/ Especialização em Medicina do Trabalho. Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina. Residência/ Especialização em Ginecologia. Registro no respectivo	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		Órgão Regulador.						
Profissional em Medicina PeM	Médico Infectologista	Ensino Superior em Medicina. Residência/ Especialização em Infectologia. Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina. Residência/ Especialização em Ortopedia. Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, Residência/ Especialização em Pediatria. Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	3	-	3	0
Profissional em Medicina PeM	Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina, Residência/ Especialização em Psiquiatria. Registro no respectivo Órgão Regulador.	20h	R\$4.000,00	1	-	1	0
Profissional em Especialidades B (PE-B)	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição. Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$2.800,00	3	-	3	1
Profissional em Odontologia (PeO)	Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia. Registro no respectivo Órgão Regulador.	40h	R\$5.238,91	1	-	1	0
Profissional Especialista	Pedagogo Social	Ensino Superior	40h	R\$2.800,00	2	-	2	1



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

em Assistência Social - A (PEAS-A)		Completo em Pedagogia.						
Profissional Especialista em Saúde A (PES-A)	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia. Registro respectivo Órgão Regulador.	em no 40h	R\$2.800,00	4	-	4	1
Profissional Especialista em Assistência Social - A (PEAS-A)	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia. Registro respectivo Órgão Regulador.	em no 40h	R\$2.800,00	4	-	4	1
Profissional Especialista em Saúde C (PES-C)	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro respectivo Órgão Regulador.	em no 30h	R\$2.619,45	1	-	1	0

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; 2)CH: Carga Horária; 3) AC: Ampla Concorrência; 4) PcD: Pessoa com Deficiência. *Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas. O número de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos de cargo que alcançar os índices mínimos para aprovação, conforme subitem 5.1.4 deste edital.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Veterinária

- Prestar serviços auxiliares de veterinária no Município;
- Preparar e esterilizar material, instrumental e equipamentos, para permitir a realização de exames, tratamentos e outros;
- Preencher fichas relativas à estatística de atendimento e outros;
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
- Fazer curativos em ferimentos e escoriações;
- Ministrando medicamentos prescritos;
- Auxiliar na orientação da alimentação de animais;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Motorista – Padrão II

- Dirigir veículos automotores, tais como: caminhões, ônibus, microônibus e peruas escolares, bem como ambulâncias e utilitários de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos.
- Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, toma providências para sanar as irregularidades detectadas;
- Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito;
- Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo;
- Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso;
- Encarregar-se do transporte de carga e correspondência que lhe for confiada, providenciando carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua validade e legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;
- Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento e seus diversos promovidos pelo Município, assegurando a execução dos trabalhos;
- Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes;
- Auxiliar médicos e enfermeiros, se dirigir ambulância, na condução de pacientes, caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, fazendo acomodar devidamente no veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Auxiliar de Saúde Bucal

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Técnico em Radiologia

- Aplicar tratamento com aparelhos específicos, observando rigorosamente a prescrição e normas técnicas;
- Observar as normas de segurança das pessoas envolvidas;
- Observar e registrar as reações do paciente durante o tratamento;
- Preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos;
- Operar aparelho de raio X;
- Manipular substância de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Técnico em Enfermagem

- Executar tarefas de caráter técnico, relativas à enfermagem para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.
- Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial profilático, verificando prioridades.
- Ministrando medicamentos, vacinas e outros observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrição médica.
- Fazer curativos simples, observando a prescrição.
- Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os.
- Executar e avaliar os programas de saúde do Município no que tange as atividades técnicas de enfermagem.
- Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução.
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde.
- Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Assistente Social – Saúde

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação;
- Acompanhar a implantação e avaliar os resultados de programas sociais;
- Participar de equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município;
- Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área de serviço social;
- Fazer levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Aplicar a legislação dos Programas Sociais;
- Promover a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto às instituições financeiras;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Assistente Social – Assistência Social

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social;
- Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação;
- Acompanhar a implantação e avaliar os resultados de programas sociais;
- Participar de equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município;
- Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área de serviço social;
- Fazer levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Aplicar a legislação dos Programas Sociais;
- Promover a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto às instituições financeiras;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Engenheiro de Tráfego

- Realizar o controle operacional de transporte urbano por ônibus.
- Elaborar projetos de sinalização vertical e horizontal.
- Efetuar projetos de sinalização semafórica.
- Elaborar projetos de sinalização de desvios de tráfego.
- Interpretar pesquisas volumétricas, de velocidade, de velocidade e de retardamento, de embarque/desembarque e origem/destino.
- Efetuar o controle do Cálculo da tarifa de ônibus.
- Fazer estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.
- Emitir parecer técnico.
- Avaliar dados técnicos e operacionais.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Farmacêutico

- Desenvolver, produzir, distribuir medicamentos observando os prazos de validade e conservação;
- Realizar análises clínicas, biológicas, testes, manipulações e outros relacionados a área farmacêutica, utilizando técnicas e equipamentos específicos;
- Vistoriar estabelecimentos, entidades, eventos, produtos de consumo, avaliando as especificações técnicas e legais de vigilância sanitária;
- Coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela farmácia;
- Controlar e distribuir medicamentos no Município;
- Participar da perícia técnica dentro da sua área de atuação;
- Controlar os trabalhos realizados no laboratório de análises clínicas;
- Padronizar e orientar procedimentos e condutas relacionadas à área de saúde do Município;
- Fazer análises clínicas de material biológico, utilizando técnicas específicas;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Ministrar produtos médicos e cirúrgicos específicos indicados;
- Manipular, armazenar e dispensar fórmulas farmacêuticas e químicas;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Fonoaudiólogo

- Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Avaliar as evidências dos pacientes, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz e linguagem, audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de campanhas preventivas;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da área de fonoaudiologia;
- Participar de equipes multiprofissionais para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Participar de perícia técnica;
- Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria dos serviços das áreas de fonoaudiologia do Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Cardiologista

- Participar de estudos e pesquisas na especialização em Cardiologia;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de Cardiologia;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Clínico Geral 20h, 24h e 40h

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico do Trabalho

- Examinar funcionários para fins de licença e outros afastamentos;
- Fazer inspeção médica para fins de ingresso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Participar de campanhas preventivas;
- Estudar os problemas e exercer atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho;
- Estudar e sugerir equipamentos de proteção individual, bem como orientar a sua aplicação;
- Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores do Município;
- Efetuar registros em fichas e prontuários os laudos médicos e outras informações relacionadas aos servidores do Município;
- Realizar exames médicos para fins de admissão, licenças entre outros;
- Emitir laudos dentro da sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Ginecologista

- Participar de estudos e pesquisas na especialização em Ginecologia;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de Ginecologia;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Infectologista

- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento a pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, bem como infecções oportunistas (IO), doenças sexualmente transmissíveis (DST); imunizações (vacinações), aconselhamento na prescrição de antimicrobiano (uso correto de antibióticos);
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde por designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função;

Médico Ortopedista

- Participar de estudos e pesquisas na especialização em Ortopedia;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de Ortopedia;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Pediatra

- Participar de estudos e pesquisas na especialização em Pediatria;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de Pediatria;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Médico Psiquiatra

- Participar de estudos e pesquisas na especialização em Psiquiatria;
- Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde;
- Emitir laudos e pareceres em sua área de Psiquiatria;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento específico em sua especialidade;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos relativamente a sua especialidade;
- Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros;
- Participar de campanhas preventivas;
- Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em que for designado;
- Participar de Equipe de Pericial;
- Realizar exame pericial em Servidor Público para concessão de licença médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Nutricionista

- Elaborar, executar e acompanhar os programas de alimentação e nutrição, e inspecionar as instalações e condições de higiene do ambiente;
- Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição da população do Município;
- Vistoriar estabelecimentos, entidades, eventos, produtos de consumo e outros, avaliando as especificações técnicas e legais de vigilância sanitária, orientando e tomando as medidas pertinentes;
- Coordenar e supervisionar a execução dos programas de alimentação e nutrição do Município;
- Emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- Prestar assistência e educação nutricional ao Município;
- Fazer o controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Padronizar e orientar procedimentos e condutas relacionadas à sua área de atuação;
- Realizar atendimento especializado em grupos ou individual de pacientes;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Odontólogo

- Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática no Município;
- Diagnosticar o paciente e determinar o respectivo tratamento;
- Realizar tratamento odontológico no Município;
- Estudar medidas para promover à melhoria do nível de saúde oral das populações do Município;
- Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população;
- Prestar serviços de odontologia preventiva;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Proceder a exames radiológicos e outros;
- Aplicar tratamento odontológico;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Prescrever e aplicar medicamentos específicos para área odontológica;
- Preencher prontuários de pacientes;
- Realizar palestras e outros eventos, promovendo educação da saúde bucal da população;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Pedagogo Social

- O pedagogo social tem a função de atuar em espaços onde crianças, jovens e idosos encontram-se em situações de vulnerabilidade social. Esse profissional está diretamente ligado na formação social e humana desses sujeitos, uma vez que deverá trabalhar questões valorativas, éticas, socialização, cidadania;
- O pedagogo atua atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social. Tendo o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos;
- Promove articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal/distrital; constitui comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil;
- Elabora diagnóstico das situações de trabalho infantil;
- Apoia a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica;
- Realiza monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Acompanha o registro das situações de trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes ao PETI;
- Organizar, mobilizar e monitorar os serviços e programas, priorizando o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil;
- Busca soluções regionais e intersetoriais, em conjunto com o Estado, para as formas de trabalho infantil que necessitem de intervenções regionalizadas;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Psicólogo

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento;
- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas;
- Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação;
- Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano;
- Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos;
- Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação;
- Emitir pareceres dentro de sua área de atuação;
- Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico;
- Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Terapeuta Ocupacional

- Avaliar os casos de pacientes a serem tratados através da terapia ocupacional, avaliando as deficiências e capacidades de cada um, estabelecendo mudanças e evolução desejadas;
- Preparar os programas ocupacionais, selecionando atividades específicas para propiciar aos pacientes, reduções ou cura de suas deficiências, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;
- Planejar e/ou orientar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com suas prescrições médicas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente nos programas de terapia ocupacional, desenvolvendo e aproveitando seu interesse por determinadas atividades;
- Avaliar periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional, reformulando-os quando necessário;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

I. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Fundamental Completo

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

II. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Médio e Técnico Completo

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

III. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Superior Completo

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; cargo das classes de palavras; sintaxe da oração e do período;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimento Específicos para cargos de Nível Médio e Técnico Completo e Superior Completo

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica Municipal - LOM; Lei Municipal nº 1.278, de 10 de abril de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Guarapari-ES; Leis Municipais nº 4.684, nº 4.685 e nº 4.686, todas de 4 de abril de 2022; Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992) e suas alterações posteriores;

II. Conhecimento Específicos para cada cargo de Nível Médio/Técnico e Superior Completo

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Funções do auxiliar de Saúde Bucal na Odontologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas.

MOTORISTA PADRÃO II

Direção defensiva. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Ética profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia Humana; Fundamentos de Física da Radiação; Processamento de imagens digitais: câmara escura, Câmara clara, Revelação e químicos; Técnica e posicionamento em ossos e articulações;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Técnica e posicionamento em crânio, face e mastóide; Técnica e posicionamento em tórax; Técnica e posicionamento em abdome e pélvis; Exames contrastados (raios X); Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética; RDC Nº 611; Relação técnico paciente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social; Configurações da Questão Social na contemporaneidade e Serviço Social. Estado, Políticas Públicas e Direitos Sociais no Brasil. As transformações no mundo do trabalho e as demandas para o Serviço Social. Serviço Social e Trabalho. Instrumentalidade e os distintos espaços sócio-ocupacionais. A Seguridade Social brasileira: fundamentos históricos e tendências atuais. Organização e gestão das Políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social. Fundamentos éticos do Serviço Social e o Projeto Ético-Político do Serviço Social. O Código de Ética profissional do Assistente Social. Regulamentação do exercício profissional – Lei nº 8.662/1993 e alterações. Sistema Único de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993 e alterações. Leis Orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS). As redes de Atenção a Saúde: fundamentos; conceitos e elementos constitutivos. Controle social na saúde. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Política Nacional de Humanização do SUS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97, atualizações pertinentes, resoluções e portarias relacionadas). Engenharia de Tráfego. Elementos de Tráfego - homem, via, veículo, ambiente. Características do Tráfego - caracterização da corrente de tráfego (demanda, oferta e serviço). Relações básicas - volume, densidade, capacidade, velocidade, espaçamento. Sistema Viário - conceitos e tipos; classificação das vias; diretrizes básicas de planejamento. Sinalização Semafórica - definições, conceitos, dimensionamento de tempos semafóricos, coordenação de semáforos, controle



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de tráfego centralizado. Sinalização Horizontal - normas de projeto. Sinalização Vertical - normas de projeto para regulamentação, advertência e orientação. Segurança de Trânsito. Municipalização do trânsito: atribuições e responsabilidades dos órgãos municipais de trânsito. Transporte Urbano: Introdução ao Planejamento de Transportes - conceitos e definições. Pesquisas em transporte coletivo. Sistemas de transporte coletivo de passageiros - sistemas e tecnologias de transporte urbano. Panorama sobre o transporte público no Brasil. Programação da operação do transporte coletivo urbano por ônibus. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

FARMACÊUTICO

Farmacologia: Farmacologia Clínica da Infecção; Farmacologia Clínica da Inflamação e da Alergia; Farmacologia Clínica do Sistema Nervoso Central; Situações especiais em farmacologia: Fármacos em Gestação e Lactação, medicamentos em Pediatria e Geriatria; Farmacologia Clínica do Sistema Endócrino; Farmacologia Clínica do Sistema Digestivo; Farmacologia Clínica do Sistema Respiratório, Noções de Terapia Nutrição Parenteral; Farmácia Hospitalar: Objetivos funções e estrutura básica; Gestão de estoques; ciclo logístico da Assistência Farmacêutica; Sistema de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar, germicidas e correlatos; O papel das Farmácias Satélites; A farmácia no controle da infecção hospitalar; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Estudo de avaliação Farmacoeconômica; Farmacotécnica: Formas Farmacêuticas, Diluição e Estabilidade, Fracionamento de formulações sólidas e líquidas; Central de diluição de Saneantes; Material Médico Hospitalar (classificação e utilização); Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica: Conceitos, filosofia; Métodos de acompanhamento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; LEGISLAÇÃO: Portaria 344/98, e RDC 471/2021, Portaria nº 971/2012 (Farmácia Popular), RDC nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Farmacêuticas), Resolução nº 67/2007; Resolução do CFF Nº 585/2013 (Atribuições Clínicas do Farmacêutico); Portaria Nº 272/1998 (Terapêutica de Nutrição Parenteral).

FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Atuação fonoaudiológica em pacientes críticos; Avaliação Objetiva da Deglutição – Videoendoscopia da deglutição e Videofluoroscopia da deglutição; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; Avaliação da deglutição em leito hospitalar; Distúrbios de fala, disartria, apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas Linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação e diagnóstico audiológico Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco. Estratégias e programas de promoção em saúde auditiva. Prevenção e diagnóstico da função auditiva e vestibular e de outros sistemas e alterações relacionadas. Seleção, adaptação e acompanhamento do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), Implante Coclear e qualquer outro dispositivo para reabilitação auditiva ou proteção da audição. (Re)habilitação da audição a partir de uma proposta terapêutica, com a utilização de dispositivos eletrônicos e demais estratégias que se fizerem necessárias, visando a comunicação. Capacitação e assessoria em empresas e na rede de ensino público e privado desenvolvendo ações, em parceria com gestores, educadores, estudantes e trabalhadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 24H

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO DO TRABALHO

Saúde Ambiental; Conceituações de Medicina do Trabalho; Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador; Relações com a Saúde Pública e outros Campos de Atividade Humana; A Saúde do Trabalhador no Âmbito das Instituições Públicas; Nas Organizações dos Trabalhadores e Empresas; O Processo Saúde-Doença em Saúde do Trabalhador; A Multicausalidade na Saúde Ocupacional; Normas Regulamentadoras e Convenções Internacionais; Conceito e Objetivo da Segurança do Trabalho; Conceito de Acidente de Trabalho; Fatores de Acidentes e suas Causas; Responsabilidades por Segurança do Trabalho; Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Legislação do Trabalho; Consolidação das Leis do Trabalho: Higiene e Segurança do Trabalho; Legislação sobre Insalubridade, Periculosidade e Penosidade; Legislação sobre Aposentadoria Especial; Legislação Sanitária Estadual ou Municipal; Portarias Vigentes Referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho; Convenções Internacionais; Regulamentação das Leis da Previdência Social; Legislação sobre Acidentes do Trabalho; Seguro de Acidente do Trabalho; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Lista Nacional das Doenças Relacionadas ao Trabalho; Programas e Ações de Saúde; Bases Legais para as Ações em Saúde do Trabalhador; Atenção à Saúde dos Trabalhadores; Ações de Saúde do Trabalhador na Rede Pública de Serviços de Saúde; papel dos Profissionais de Saúde na Atenção à Saúde do Trabalhador; Organização de Programas de Prevenção de Doenças Epidemiologicamente Relevantes; Reabilitação Profissional; Nutrição e Trabalho; Sistematização de Planejamento (PCMSO); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Higiene e Toxicologia Ocupacional; Introdução e Conceituação: de Higiene do Trabalho Mecanismos De Proteção Do Organismo Ergonomia; Doenças do Trabalho e Perícias Médicas; Saúde Mental; Concepção do Processo Saúde-Doença e o Trabalho; O Estresse e o Trabalho; Psicopatologias - Depressão, Transtorno Bipolar, Fobias, Síndrome do Pânico, Psicoses; Programas para Prevenção em Saúde Mental; Relações entre Saúde Ambiental e Ocupacional; Doenças Relacionadas ao Trabalho; Perícias Médicas; Histórico do Processo de Perícia; Classificação da Perícia por Tipos, Modelos e Sistemas; Objetivos e Finalidades da Perícia; Conceitos de Capacidade e Incapacidade Laborativa e Invalidez; O Exame Médico Pericial - Laudo Médico,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conclusão da Perícia Médica; Tipos de Conclusões (Exame por Invalidez); O Atestado Médico; Ética Médica e Perícia; Ortopedia/Traumatologia; Cardiopatias; Alcoolismo; Psicoses e Neuroses; Epilepsia; Cirurgia em Geral; Neoplasias;

MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorréia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em Ginecologia. Ética profissional.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos; Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria; Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais; Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavíruses; Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; Endocardite. Pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus; Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifóide. Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Esquistossomose; filariose; parasitoses por helmintos e rotozoários; Imunizações; Doenças sexualmente transmissíveis; Controle de infecções hospitalares; Síndrome da Imunodeficiência adquirida; Cólera. Raiva. Malária; Antibióticos e antivirais. Ética profissional.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: Expostas, Fechadas. Retardo de consolidação e pseudo-artrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior. Ética profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento; Princípios de Nutrição Humana: Bioquímica e Fisiologia Aplicadas à Nutrição



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Metabolismo de Macronutrientes e Micronutrientes); Farmacologia Aplicada a Nutrição; Recomendações Nutricionais; Avaliação Nutricional; Exames Laboratoriais e sua Aplicação à Prática Clínica em Nutrição. Atuação do Nutricionista Clínico na Área Hospitalar: O Nutricionista Clínico e Seus Ambientes de Atuação no Hospital, em Equipe Interdisciplinar e em Lactário. Nutrição Clínica em Doenças Prevalentes: Doenças Cardiovasculares e Metabólicas; Obesidade; Distúrbios do Trato Gastrointestinal e órgãos anexos (endócrino e exócrino e vias biliares); Intolerâncias e Alergias Alimentares; Pneumopatias, Doenças Neurodegenerativas. Nutrição Clínica em Situações Especiais: Ostomias; Pacientes Queimados, Sepses e Desnutrição; Doenças Infectocontagiosas; Hepatopatias; Síndrome de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Pancreatites; Doença Renal; Transplantes e Cirurgias; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Ética profissional. Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Lei do SUS 8080/1990.

NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nos erros inatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional.

ODONTÓLOGO

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

PEDAGOGO SOCIAL

Leis de Diretrizes e Bases, princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica - NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. A educação na Constituição Federal de 1988. Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. Currículo e Diversidade. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Formação Continuada de Profissionais da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Educação a Distância. Educação Integral. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Expansão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Organização e estrutura dos sistemas de ensino. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação. Psicologia da Educação. Teorias do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Cidadania e igualdade de oportunidade. Ética profissional.

PSICÓLOGO

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a)
_____ é portador(a) da(s) deficiência(s)
_____, Código Internacional da
Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____/____/____

**(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).**